



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1006/94, de 17 de novembro de 1994

"Concede subvenção a Associação dos Moradores da Agrovila D Antonina de Almeida Neves e contem outras providências

O Povo do Município de São Gotardo por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Associação dos Moradores da Agrovila D Antonina de Almeida Neves, desta cidade, subvenção para aquisição de um trator

Paragrafo 1º - A subvenção de que trata este artigo sera no valor de R\$8 000,00(oito mil reais), que serão repassados da seguinte forma

I - R\$4 000,00(quatro mil reais) na data de promulgação desta Lei,

II - R\$4 000,00(quatro mil reais) 30(trinta) dias apos o 1º repas - se

Paragrafo 2º - O Prestador e Recebedor da subvenção fica a cargo do vice-presidente da Associação

Art 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, cor - erão por conta de dotações próprias do orçamento vigente


Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de novembro de 1994


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretaria Municipal